



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



**RETIRODO PELO AUTOR:**  
Art. 130 do Regimento Interno  
Requerimento nº 29/2022  
  
Presidente da CMNV-ES

**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO Nº 001/2022.**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES  
**PROTOCOLO Nº**  
21180/2022  
Recebido em: 01/07/2022  
Horário: 12:42 horas  
Rúbrica:

**EMENTA**

**ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, E DÁS OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Os Vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais, apresentam a seguinte emenda da Lei Orgânica.

**Art.1º** - Fica alterado o § 3º do artigo 35º da Lei Orgânica do Município de Nova Venécia/ES, passando a vigorar, doravante, com a seguinte redação:

**Art. 35 - Art. 35.** Imediatamente após a posse, os vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado, ou na hipótese de inexistir tal situação, o que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa ou o mais idoso entre os presentes, e, havendo a maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa Diretora, que ficarão automaticamente empossados. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 34/2017)

**Parágrafo §1º - Inalterado;**

**Parágrafo § 2º - Inalterado;**

**Parágrafo § 3º** - A eleição da Mesa da Câmara para o segundo biênio, far-se-á, obrigatoriamente, na primeira sessão ordinária do mês de dezembro da segunda sessão legislativa da legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir do dia 1º de janeiro da terceira sessão legislativa da mesma legislatura. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 34/2017)



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



**Artigo 1º** - O Parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município de Nova Venécia do Estado do Espírito Santo passará a vigorar com a seguinte redação.

**Parágrafo § 3º- A ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA VENÉCIA/ES, PARA O SEGUNDO BIÊNIO DO PERÍODO LEGISLATIVO, FAR-SE-Á NO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO, CONSIDERANDO EMPOSSADOS AUTOMATICAMENTE OS ELEITOS, EM 1º DE JANEIRO DO ANO SUBSEQUENTE.**

**Art. 2º-** Esta Emenda á Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Venécia/ES, em 01 de julho de 2022 .

- 1º - JOSIAS MENDES MACHADO;
- 2º - JOSÉ PEREIRA SENA;
- 3º - JOSÉ LUIZ DA SILVA;
- 4º - VALDECI SILVESTRE JULIATE ;
- 5º - ANDERSON MERLIN SALVADOR ;
- 6º - ANDRÉ NETO ZEN;
- 7º DAMIÃO BONOMETTE ;
- 8º PEDRO HENRIQUE PESTANA GONÇALVES;
- 9º ENÉAS SCARDINI JUNIOR ;
- 10º JOAREZ OLIOSI ;
- 11º RUAN ROGER GOMES MARQUES;
- 12º SEBASTIÃO ANTÔNIO MACEDO ;
- 13º VANDERLEI BASTOS GONÇALVES ;

**RETORNADO PELO AUTOR:**  
 Art. 130 do Regimento Interno  
 Requerimento nº 29/2022  
 \_\_\_\_\_  
 Presidente da CMNV-ES

\_\_\_\_\_



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



**RETIRADO PELO AUTOR:**

**Art. 130 do Regimento Interno**

Requerimento nº 29/2022

*[Signature]*

Presidente da CMNV-ES

**JUSTIFICATIVA**

Senhor presidente.

Senhores Vereadores.

Com a presente emenda á Lei Orgânica do Município de Nova Venécia/ ES informamos a vossas Excelências que apresente emenda visa a alterar a Lei Orgânica no Parágrafo §3º do art. 35 da Lei Orgânica em vigor para promover a antecipação das eleições da mesa diretora do Poder Legislativo deste Município.

Apresente emenda tem como objetivo a reduzir o gargalo que acontece na eleição da mesa diretora, uma vez que toda vez que se realiza a eleição como determina o Parágrafo §3º da Lei em vigor gera desconforto de toda ordem para que tenha uma sucessão no comando desta casa com mais tranquilidade, e que se possa fazer a sucessão sem desconforto para os interessados e que as chapas possam ser discutidas amplamente para o bom andamento das eleições e para uma escolha com mais segurança para aqueles que forem eleitos.

Desta forma a eleição da mesa diretora será realizada em data ao longo do ano que antecede o segundo mandato com mais consenso e em data a ser escolhido pelos interessados. No tocante a data, pós as alterações que deverão acontecer do regimento interno da Câmara Municipal de nosso Município, que deverá formar a comissão para presidir todo processo que regulará a eleições em data a ser prevista ao longo do último ano do mandato da Mesa Diretora que está em vigor.

Assim esperanto atender os anseios de todos os nobres pares que compões está casa Legislativa, esperamos que o projeto seja recebido por Vossa Excelência e dado os encaminhamentos para que as eleições se realizem o mais breve possível.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e sinceras considerações aos novos pares.

Nova Venécia/ ES 01 julho de 2022.



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



- 1° - JOSIAS MENDES MACHADO;
- 2° - JOSÉ PEREIRA SENA;
- 3° - JOSÉ LUIZ DA SILVA;
- 4° - VALDECI SILVESTRE JULIATE ;
- 5° - ANDERSON MERLIN SALVADOR ;
- 6° - ANDRÉ NETO ZEN;
- 7° DAMIÃO BONOMETTE ;
- 8° PEDRO HENRIQUE PESTANA GONÇALVES;
- 9° ENÉAS SCARDINI JUNIOR ;
- 10° JOAREZ OLIOSI ;
- 11° RUAN ROGER GOMES MARQUES;
- 12° SEBASTIÃO ANTÔNIO MACEDO ;
- 13° VANDERLEI BASTOS GONÇALVES ;

**RETIRADO PELO AUTOR:**  
 Art. 130 do Regimento Interno  
 Requerimento nº 29/2022  
 Presidente da CMNV-ES

*Ruan Roger Gomes Marques*